

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.553,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 15 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 2479/2023





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 15 de maio de 2023.

MENSAGEM No. 049/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.553,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária com <u>elemento de despesa especifica</u>, <u>qual seja 4.4.90.51.00</u>, indicado na conjectura, com capacidade para suportar a demanda no exercício financeiro em curso, conforme preceituam os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a proposta de lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir crédito adicional especial não contemplado (elemento 4.4.90.51.00) na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 15 de maio de 2023.

OF. GAB. CMG No. 071/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 049/2023 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

